



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Processo nº. 0004131-08.2026.4.04.8003

PREGÃO ELETRÔNICO 76/2026

PREÂMBULO

A **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ** (Código UASG 90018), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 76/2026**, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, modo de disputa aberto/fechado, adjudicação global, cujo objeto é a **contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto de retrofit do sistema ar-condicionado do edifício-sede da Subseção Judiciária de Curitiba**.

No **dia 17 de agosto de 2026, às 14 horas**, em sua sede localizada na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, Curitiba/PR, será realizada sessão pública *on-line* por meio do site www.gov.br/compras.

Esta licitação será regida pela Lei n.º 14.133/2021 e, subsidiariamente, pela Lei 8.078/1990 com suas respectivas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 8.538/2015, e, ainda, pela Resolução nº 652/2025 do Conselho Nacional de Justiça. Além dessa legislação específica, aplicam-se quaisquer outras vigentes e pertinentes à matéria, bem como as regras e condições estabelecidas neste Edital.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto de retrofit do sistema ar-condicionado do edifício-sede da Subseção Judiciária de Curitiba**.

1.1.1 A licitação será realizada em um único item, que corresponde à totalidade do objeto que está sendo contratado.

1.2. As especificações técnicas referentes ao objeto constam do Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Compras.gov.br e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.4. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo a licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

1.5. As partes integrantes deste Edital, que contêm as informações que fundamentam a necessidade da aquisição pela Justiça Federal, detalham a operacionalização da contratação e que dispõem sobre as obrigações originárias desta licitação, são as seguintes:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ANEXO IV - Modelos de Termo de Vistoria e de Declaração de Dispensa de Vistoria

1.6. Além dos Anexos anteriormente mencionados, também fazem parte deste instrumento a Planilha de Formação de Custos, e as plantas elaboradas pela Seção de Projetos, em arquivo PDF, que acompanham este edital.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta licitação sob a modalidade “Pregão Eletrônico” será realizada em sessão pública *on-line*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo;

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente definidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3. Para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

2.3.1 Estar devidamente credenciadas no sistema COMPRAS do Governo Federal, para acesso ao sistema eletrônico por meio do site www.gov.br/compras;

2.3.2 Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito para fins de habilitação.

2.3.3 Atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

2.3.4 Estar cientes das restrições à participação, direta ou indireta, na licitação e na execução de seu objeto, dispostas no art. 14 e §§1º e 2º do art. 9º da Lei 14.133/2021.

2.4. A participação de pessoa jurídica em consórcio será permitida quando observado, pela licitante, o disposto no Art. 15 da Lei 14.133/2021.

2.5. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.5.1 O impedimento de que trata o subitem 2.5 também será aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias, não poderão concorrer entre si para o mesmo item.

2.7. Nos termos da Resolução nº 7/2005 do CNJ, bem como do art. 14, IV, da Lei 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.7.1 A vedação de que trata o subitem anterior estende-se às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, observado o seguinte:

3.1.1 O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.3 O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

IV - ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Divulgado o Edital no site www.gov.br/compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, os interessados em participar desta licitação deverão acessar o sistema Compras.gov.br, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa de licitante, o sistema "Licitação e Dispensa" e cadastrar sua proposta comercial.

4.2. Até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, a licitante poderá cadastrar sua proposta ou retirar/substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

V - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública *on-line* via internet, no site www.gov.br/compras, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

5.5. A partir da abertura da sessão pública *on-line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização de campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

5.6. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida por meio do sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.7. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

VI - FORMULAÇÃO DE LANCES



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

6.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.3. Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

6.3.1 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.3.2 O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.3.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.3.4 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

6.3.5 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.3.6 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.4. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de quem o ofereceu.

6.5. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.5.2 Este prazo poderá ser acrescido em função das condicionantes do próprio sistema Compras.gov.br.

Modo de disputa - Aberto e Fechado

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.8. Encerrado o prazo previsto no item anterior, será aberta oportunidade para que o autor da oferta mais vantajosa e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação, poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item anterior.

6.13. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério de desempate previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

VII - BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte com a melhor classificação poderá apresentar nova proposta de valor inferior àquela classificada em primeiro lugar, caso em que será declarada vencedora após esgotada a fase de negociação e caso o preço resultante seja aceitável.

7.1.2 Não havendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte em apresentar nova proposta, serão convocadas, conforme ordem classificatória, as licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem nas condições descritas no item 7.1, para o exercício do mesmo direito no prazo de até 5 (cinco) minutos.

7.1.3 Caso não tenha havido disputa na fase de lances, e haja equivalência dos valores das propostas de duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.4 A abertura e o encerramento dos prazos referidos neste subitem serão comunicados pelo sistema eletrônico.

7.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.1.1, será aberta a negociação com a empresa que originalmente ofereceu a proposta de menor valor.

VIII - JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação através do “chat” será obrigatória quando o melhor lance apresentar valor superior ao estimado pela Administração.

8.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.1.3 Serão feitas ao menos 03 (três) tentativas consecutivas de comunicação, com intervalo mínimo de 05 (cinco) minutos entre elas.

8.1.4 Caso a licitante não esteja conectada ao sistema eletrônico ou não se manifeste neste período, e seu lance se enquadre na condição prevista no item 8.1.1, fica desde já o pregoeiro autorizado a desclassificar sua proposta comercial.

8.2. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante deverá anexar proposta comercial - readequada com o valor final ofertado - por meio do sistema;



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

8.2.1 Será estabelecido no "chat" prazo não inferior a 2 (duas) horas para envio da proposta e documentos complementares, prorrogáveis a critério do pregoeiro, sob pena de não aceitação;

8.2.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.3. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar documentação solicitada pelo pregoeiro, no prazo por ele estipulado, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.4. No julgamento das propostas, serão analisados o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

8.4.1 O valor global constante da proposta não poderá ser superior a R\$ 134.146,68 (cento e trinta e quatro mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

8.4.2 Os valores após a segunda casa decimal serão desconsiderados para fins de arredondamento da proposta, inclusive em relação aos valores unitários que integram o valor global da proposta, se o caso.

8.4.3 Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor previsto no subitem 8.4.1, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme previsão contida no art. 59, § 5 da Lei 14.133/2021.

8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, manutenção da garantia, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

8.5.1 Quaisquer despesas, tributos, custos, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo contemplados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

8.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da licitação (caso a proposta se omita, presumir-se-á a validade expressa neste edital).

8.7. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que apresente sua proposta com irregularidades na planilha poderá, após diligência, ajustar os valores no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta.

8.7.1 O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizam hipótese de desclassificação da proposta.

8.8. A proposta comercial deverá conter os seguintes documentos:

8.8.1 Formulário de Proposta de Preços contendo, no mínimo, os elementos consignados no Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, obedecendo às seguintes condições:

8.8.1.1 A razão social completa da licitante e o CNPJ deverão ser os mesmos da nota fiscal apresentada por ocasião do pagamento, caso seja vencedora do certame.

8.8.1.1.1. Caso a empresa participe da licitação utilizando o CNPJ da Matriz, porém o faturamento do objeto seja feito por sua Filial, ou situação inversa, deverá constar expressamente em sua proposta comercial, além do CNPJ da licitante, o número do CNPJ pelo qual será efetuado o faturamento.

8.8.1.2 A licitante poderá preencher e assinar o Anexo III - Modelo de Proposta Comercial, que passará a funcionar como formulário da proposta, gerando a presunção de que a mesma cotou aceitando as quantidades, especificações e demais condições exigidas neste edital.

8.8.1.3 A licitante vencedora deverá também reelaborar e apresentar à Administração as



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, nos termos do Art. 56, § 5º da Lei 14.133/2021.

8.9. Caberá ao pregoeiro, se entender necessário, efetuar diligências no sentido de verificar a veracidade ou complementar as informações prestadas, podendo solicitar o envio de documentação complementar, em português, antes de se manifestar sobre sua aceitação.

8.10. Havendo necessidade e mediante decisão fundamentada e registrada em ata, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

8.11. A critério do pregoeiro, a licitante poderá ser convocada novamente para anexar a proposta por meio do sistema nas fases de habilitação e adjudicação.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

IX - HABILITAÇÃO

9.1. Previamente à habilitação da licitante detentora da melhor proposta, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame, o pregoeiro verificará sua regularidade através de consulta aos seguintes sistemas de registros de sanções:

9.1.1 SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

9.1.2 Lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União;

9.1.3 CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, ambas da Controladoria Geral da União;

9.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça.

9.2. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

9.4. Admitida a participação da licitante, para habilitar-se neste pregão eletrônico, será analisada a regularidade dos seguintes documentos:

9.4.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.4.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.3 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014).

9.4.4 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.4.5 Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

9.5. Independentemente de possível ocorrência de inversão das fases de que trata o art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante melhor classificada, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

9.6. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.6.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.6.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º XXXIII da Constituição Federal;

9.6.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.6.4 A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

9.6.5 O fornecedor enquadrado como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7. A falsidade nas declarações constantes no item 9.6 sujeitará a licitante a ser responsabilizada pela infração prevista no art. 155, VIII da Lei 14.133/2021, submetendo-a à sanção de Declaração de Inidoneidade prevista nos art. 156, IV e § 5º da mesma Lei.

9.8. Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas ainda:

9.8.1 Comprovante de Registro da empresa licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

9.8.2 Comprovante de Registro do responsável técnico da licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

9.8.2.1 A licitante deverá possuir à época da abertura da licitação, e manter em seu quadro de profissionais durante toda a vigência do contrato, Arquiteto, devidamente registrado no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou Engenheiro devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

9.8.2.2 A comprovação do vínculo do profissional referido no subitem anterior deverá ser feita mediante a apresentação do contrato social, em se tratando de sócio da empresa; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documento que comprove o registro da admissão no e-Social, caso seja empregado; ou, ainda, contrato particular de prestação de serviços.

9.8.2.3 Caso a empresa não possua a comprovação de que trata o subitem anterior, será aceita declaração da empresa, com anuência do profissional, de que a comprovação de vínculo será realizada previamente à assinatura do Contrato.

9.8.3 Atestado de vistoria ou declaração, nos termos do item 2.7 do Anexo I – Termo de Referência.

9.8.3.1 Havendo opção de substituição do direito de vistoria por declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, a referida declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico da licitante, nos termos do art. 63, § 3º da Lei 14.133/2021.

9.8.3.2 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, declarando expressamente o cumprimento dos serviços de modo satisfatório, ou **Certidão de Acervo Operacional (CAO)**, conforme detalhamento constante nos itens 2.2 e 2.2.1 do Anexo I – Termo de Referência.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

9.8.3.3 Mediante solicitação do pregoeiro, a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.8.4 Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA, nos termos do item 2.5 do Anexo I – Termo de Referência.

9.9. Caberá ao pregoeiro, se entender necessário, efetuar diligências no sentido de verificar a veracidade ou complementar as informações prestadas nos atestados e documentos apresentados, antes de se manifestar sobre sua aceitação.

9.10. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – e estejam acessíveis por meio de consulta *on-line*, e que, na data de abertura desta licitação, estejam perfeitamente válidos.

9.10.1 Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, e não seja possível sua consulta pelo pregoeiro em sites oficiais, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, dentro das condições estabelecidas pelo pregoeiro.

9.10.2 Caso a empresa de melhor proposta se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e apresente alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a proponente for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal.

9.10.2.1 A prorrogação do prazo previsto no subitem acima deverá ser requerida pela licitante.

9.10.2.2 Caso a empresa não comprove sua regularização fiscal no prazo estabelecido será caracterizada a decadência do seu direito de contratar.

9.11. O pregoeiro também poderá solicitar que documentos complementares, anexos e certidões sejam anexados no sistema ou enviados por outro meio indicado durante a sessão, concedendo prazo mínimo de 2 (duas) horas para o atendimento da solicitação.

9.11.1 Não serão aceitos documentos enviados através de *link* de compartilhamento de arquivos.

9.11.2 A licitante poderá ser convocada a apresentar documentos e anexos em original ou por cópia autenticada até o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, na Seção de Compras, na Avenida Anita Garibaldi, 888, 7º andar, Bairro Cabral, Curitiba/Paraná, CEP 80.540-901. No envelope, deverá constar o número do pregão ao qual os documentos se referem. Caso o pregoeiro não se manifeste, não há necessidade de encaminhamento físico desta documentação.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.13. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Caso a licitante detentora da melhor proposta desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.15. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço para o item licitado e cumprir todos os requisitos de habilitação.

9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

X - ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital do Pregão Eletrônico ou solicitar



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. Caberá à Seção de Compras instruir a petição e encaminhá-la ao Pregoeiro, para que seja feita a análise e julgamento da impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referidos nos itens anteriores, deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico via internet para edital@jfpr.jus.br**.

10.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a Administração.

XI - RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao certame, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os recursos relativos ao julgamento das propostas ou atos de habilitação ou inabilitação das licitantes deverão ser manifestados imediatamente, sob pena de preclusão, sendo que a insurgente terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, para apresentação de suas razões.

11.2.1 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de que trata o item anterior será contado a partir da data de lavratura da ata de julgamento.

11.3. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado às licitantes a vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.7. O acolhimento de recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII - ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Assim que declarada vencedora, a Adjudicatária deverá encaminhar para o e-mail edital@jfpr.jus.br os seguintes documentos:

12.1.1 Documento de constituição da empresa devidamente atualizado, no caso de Pessoa Jurídica;

12.1.2 Indicação do representante legal da empresa, com comprovação de seus poderes de representação, para assinatura dos documentos contratuais decorrentes desta licitação;

12.2. Homologada esta licitação pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Paraná, a Adjudicatária será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

12.2.1 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação acompanhada de justificativa por parte da Adjudicatária e dentro do prazo mencionado no item anterior, contanto que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

12.3. O Contrato será disponibilizado para assinatura em meio eletrônico, através do SEI - Sistema Eletrônico de Informação do TRF4, devendo a Adjudicatária assiná-lo, no prazo acima estipulado;

12.4. Para que seja possível a assinatura eletrônica pela Adjudicatária, será necessária a **realização de cadastro prévio**, pelo site www.trf4.jus.br, sendo necessário o envio dos seguintes documentos digitalizados, por e-mail:

12.4.1 RG e CPF do representante da empresa que irá assinar o Contrato;

12.4.2 Comprovante de residência do representante da empresa que irá assinar o Contrato.

12.5. Como condição para assinar o Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

12.6. A empresa deverá estar ciente de que previamente à assinatura do contrato, será efetuada consulta de registro da empresa no **CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal**, e que a existência de registro neste Cadastro constitui fator impeditivo para a contratação.

12.7. A não assinatura do Contrato no prazo estipulado sujeitará a Adjudicatária à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto que lhe foi adjudicado, sem prejuízo das demais sanções estipuladas na Cláusula XV - Penalidades.

12.7.1 No caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar injustificadamente o Contrato, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação registrada na ata da sessão de abertura e julgamento da licitação.

12.7.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes que deixaram de assinar tal instrumento, conforme previsto no subitem 12.7 acima.

12.8. Após a assinatura pela Direção do Foro, a Adjudicatária poderá consultar e salvar o arquivo digital, com ambas assinaturas, através do mesmo sistema;

XIII - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

13.1. Sendo contratado o objeto da presente licitação, as despesas dela decorrentes correrão por conta do Programa de Trabalho: 02.122.0033.219Z.6015 - Conservação e Recuperação de Ativos - na 4ª Região da Justiça Federal; Elemento de Despesa: 4490.51.92 - Instalações.

XIV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. As condições de pagamento e compensação financeira relativas a esta licitação estão dispostas nas Cláusulas VIII - Pagamento e IX - Compensação Financeira, do Anexo II – Minuta do Contrato.

XV - PENALIDADES

15.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

15.2. Sem prejuízo às demais cominações legais e penalidades previstas neste Edital e seus Anexos, ficará impedido de licitar ou contratar com a União, pelo prazo de até 3 (três) anos, quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - Dar causa à inexecução total do contrato;
- III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.3. Sem prejuízo às demais cominações legais e penalidades previstas neste Edital e seus Anexos, haverá declaração de inidoneidade e ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos quem:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3.1 A penalidade de que trata o item 15.3 poderá incidir também nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos I a VI do item 15.2, quando a infração justificar imposição de penalidade mais grave.

15.4. As penalidades relativas às condições de execução e ao cumprimento da garantia estão previstas na Cláusula XI - Penalidades do Anexo II – Minuta do Contrato.

15.5. Poderão ser aplicadas, ainda, as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar.

15.6. As penalidades poderão ser registradas no SICAF, a critério da Administração.

15.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As condições trazidas no Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

16.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

16.5. As comunicações, intimações, notificações ou solicitações da Administração serão



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

realizadas preferencialmente por e-mail, podendo ainda ser publicadas, feitas pessoalmente ou enviadas pelos correios ou fax para o número ou endereço eletrônico indicados pela licitante na documentação/proposta apresentada. Nos casos em que não houver imediata confirmação do recebimento do e-mail ou fax até o primeiro dia útil seguinte à sua expedição, serão consideradas recebidas pelo destinatário nesse mesmo prazo, para todos os efeitos legais.

16.6. A contagem dos prazos obedecerá ao disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Informações complementares poderão ser obtidas na Seção de Compras e Licitações, na Avenida Anita Garibaldi, 888, 7º andar, Cabral, Curitiba/PR, das 13 às 18 horas, pelo telefone (41) 3210-1454 ou através do e-mail edita1@jfpr.jus.br.

XVII - FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba – para dirimir questões oriundas desta licitação.

Marilei Berbert Padilha

Supervisora da Seção de Compras e Licitações



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projeto de retrofit do sistema ar-condicionado do edifício-sede da Subseção Judiciária de Curitiba

1. OBJETO

1.1. O presente memorial tem o objetivo de estabelecer as diretrizes gerais para a elaboração dos projetos necessários à modernização do sistema ar-condicionado do edifício-sede da Subseção Judiciária de Curitiba.

2. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

2.1. A empresa deverá comprovar, através de documento escrito, autenticado e atualizado, que está devidamente registrada no CREA – Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – e/ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

2.2. Da empresa licitante será exigida, ainda, Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Atestado de Capacidade Técnica (ACT) referente à elaboração de projeto de climatização com capacidade instalada de, no mínimo, 282 T.R. (toneladas de refrigeração).

2.2.1. Não será aceito o somatório de certidões/atestados, pois, à medida que a capacidade de um sistema de climatização aumenta, aumenta também o nível técnico, a quantidade de sistemas auxiliares, bem como a complexidade do projeto.

2.3. Conforme atribuições definidas na resolução n.º 218, de 29/06/73, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – e na resolução n.º 21, de 05/04/12, do CAU, os serviços deverão ser prestados sob a responsabilidade técnica de:

- um Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- um Engenheiro Eletricista;
- um Engenheiro Mecânico.

2.4. Os referidos profissionais deverão comprovar, por meio da apresentação da certidão de registro, que estão regularmente inscritos no respectivo conselho.

2.5. Do Engenheiro Mecânico será exigida, ainda, Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, referente à elaboração de projeto de climatização com capacidade instalada de, no mínimo, 282 T.R.

2.5.1. Não será aceito o somatório de certidões, pois, à medida que a capacidade de um sistema de climatização aumenta, aumenta também o nível técnico, a quantidade de sistemas auxiliares, bem como a complexidade do projeto.

2.6. A substituição do responsável técnico somente será permitida em casos de força maior, por profissional que possua, no mínimo, a mesma qualificação de seu antecessor.

2.7. Por se tratar de um serviço cuja execução demanda uma análise aprofundada das condições das instalações da edificação, recomenda-se que, para viabilizar sua habilitação no certame licitatório, a empresa comprove que vistoriou as dependências da sede da Justiça Federal em questão e teve conhecimento de todas as imposições técnicas e demais condições necessárias para a elaboração do projeto.

2.7.1. A vistoria poderá ser substituída por uma declaração firmada pela proponente, de que tem conhecimento do local, das condições e das peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas na visita técnica.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

2.7.2. Caso necessário, a visita técnica deverá ser agendada com o Supervisor da Seção de Projetos, com antecedência mínima de 24 horas, através do endereço eletrônico projetos@jfpr.jus.br.

2.8. As Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica de todos os serviços contratados deverão ser encaminhadas a Seção de Projetos da Seção Judiciária do Paraná, no seguinte endereço: Av. Anita Garibaldi, 888 – 8º andar – Bairro Ahú, Curitiba/PR, CEP 80.540-901.

2.9. A quantidade de horas consideradas para elaboração do orçamento é apenas estimativa. O pagamento dos serviços contratados será efetuado com base no cumprimento dos requisitos de cada uma das etapas previstas, e não na quantidade de horas empregadas por cada profissional durante o processo.

3. PROCEDIMENTOS GERAIS

3.1. Caberá à Contratada a elaboração dos projetos necessários à modernização do sistema ar-condicionado do edifício-sede da Subseção Judiciária de Curitiba, os quais deverão fornecer o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3.2. A Contratada será responsável pela coordenação e compatibilização todas as disciplinas que compõem os projetos executivos discriminados abaixo:

3.2.1. Estrutural;

3.2.2. Hidráulico;

3.2.3. Instalações elétricas;

3.2.4. Rede lógica e automação;

3.2.5. Ar-condicionado;

3.2.6. Impermeabilização.

3.3. Todas as disciplinas de projeto deverão ser entregues devidamente aprovadas pelas autoridades competentes (órgãos públicos, concessionárias de serviços etc).

3.3.1. Todos os custos diretos e indiretos envolvidos na aprovação dos projetos serão de responsabilidade da Contratada.

3.4. Os serviços a serem executados, além destas especificações, deverão atender à(s):

3.4.1. NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;

3.4.2. NBR 16401 - Instalações de condicionamento de ar;

3.4.3. NBR 14679 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de higienização;

3.4.4. NBR 13971 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento - Manutenção programada;

3.4.5. NBR 15848 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior;

3.4.6. NBR 16069 - Segurança em sistemas frigoríficos;

3.4.7. NBR 13598 – Aplicação de vasos de pressão para refrigeração;

3.4.8. Disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes como, por exemplo, a Lei 13.589 de 04 de Janeiro de 2018;

3.4.9. Prescrições e recomendações dos fabricantes relativas ao emprego, uso, transporte e armazenamento de produtos;

3.4.10. NR-6: Equipamento de proteção individual – EPI;



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

3.4.11. NR-10: Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

3.4.12. NR-18: Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção;

3.4.13. NR-33: Segurança e saúde no trabalho em espaços confinados;

3.4.14. NR-35: Trabalho em altura;

3.4.15. Portaria 3523/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, de acordo com as necessidades dos equipamentos;

3.4.16. Publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers) e da HVAC Systems Duct Design – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association).

3.5. São despesas de responsabilidade da Contratada:

3.5.1. Encargos sociais e demais encargos;

3.5.2. Seguros;

3.5.3. Licenças, taxas e alvarás;

3.5.4. Deslocamento, alojamento e alimentação.

3.6. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da Justiça Federal, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil relativas aos funcionários alocados para a prestação de serviços.

3.7. A Contratada arcará com todas as despesas decorrentes da necessidade de corrigir os projetos reprovados pela Fiscalização, por estarem em desacordo com as especificações ou normas vigentes.

3.8. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a transferência de responsabilidade da empresa contratada para outras entidades.

3.9. Em caso de descumprimento de qualquer um dos prazos definidos no presente documento, serão aplicadas as penalidades previstas em edital.

3.10. A Contratada não poderá cobrar valores adicionais relacionados a deslocamentos, alimentação, transporte, alojamento, jornada de trabalho fora do período normal, pois esses custos deverão ser considerados no valor da sua proposta.

3.11. Todas as correções apontadas nos relatórios emitidos pela Fiscalização deverão ser efetuadas no prazo estipulado.

3.12. Os projetos executivos aprovados serão objeto de um novo procedimento licitatório visando à contratação de empresa para a execução dos serviços neles previstos.

3.12.1. Em atendimento ao disposto no Art. 14, Inciso I da Lei nº 14.133/21, a Contratada, responsável pela autoria dos projetos, não poderá participar da licitação ou da execução da obra e do fornecimento de bens a ela necessários.

4. DIRETRIZES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO

4.1. Economicidade por meio de soluções racionais.

4.2. Especificação de materiais de boa qualidade, de forma a garantir a manutenibilidade e durabilidade da estrutura.

4.3. A proposta deverá ser desenvolvida a partir de levantamento “in loco” das condições gerais das instalações.

4.4. As diretrizes e descrições relativas ao desenvolvimento do projeto não são exaustivas. Portanto, a Contratada deverá projetar e detalhar em nível executivo todas as informações indispensáveis à correta e completa execução da obra.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

5. PROJETO

5.1. Os projetos serão desenvolvidos em 04 (quatro) etapas, a seguir discriminadas.

5.1.1. Etapa 1 – Elaboração de relatório técnico

5.1.1.1. Inicialmente a Contratada efetuará uma vistoria na edificação com intuito de investigar e levantar, de maneira minuciosa, as atuais condições do sistema de ar-condicionado existente.

5.1.1.2. Deverá ser apresentado um relatório técnico completo, contendo estudo do sistema de climatização atual, levantamento detalhado das condições de todos os equipamentos e coleta de dados relativos à carga térmica. Este relatório deverá ser redigido na forma de parecer técnico, com documentação fotográfica que reflita as condições dos equipamentos.

5.1.1.3. Será exigida a apresentação dos cálculos devidamente justificados, incluindo carta psicrométrica de referência. Ressalta-se também a necessidade de evidenciar as zonas consideradas, bem como os elementos geradores de carga. Todas as variáveis pertinentes para o cálculo deverão ser discretizadas, tais quais calor sensível, calor latente, temperatura de bulbo seco, umidade relativa, etc.

5.1.1.4. Com base no diagnóstico, a empresa apresentará, de forma resumida, a solução mais adequada para o novo sistema de climatização.

5.1.1.5. Deverá ser analisada a relação custo-benefício da solução em relação a outras opções disponíveis no mercado, levando-se em conta aspectos técnicos, de eficiência e de segurança.

5.1.1.6. A definição do novo sistema de climatização será feita em conjunto com a equipe técnica da Justiça Federal, no decorrer da primeira etapa destes trabalhos. A Contratada deverá apresentar solução técnica não restritiva (com a apresentação das principais soluções existentes no mercado, tais como chiller, VRF etc.), possibilitando a escolha da configuração que melhor atenda aos interesses da Administração, considerando recursos tecnológicos, custos de aquisição, gastos energéticos, manutenção e vida útil dos novos equipamentos.

5.1.1.6.1. A contratada deverá descrever todos os requisitos e procedimentos necessários para a retirada dos equipamentos existentes, se for o caso. Deverão ser apresentados, ainda, os meios de entrega, transporte, montagem, instalação e configuração dos novos equipamentos (sejam quais forem), levando-se em conta o layout e estrutura da edificação, que não possui áreas vizinhas para utilização de guindastes ou guias.

5.1.1.7. O relatório deverá conter as especificações e custos dos equipamentos, bem como o "payback" da nova instalação em termos de redução no consumo de energia elétrica e manutenções.

5.1.1.8. O estudo deverá levar em conta, ainda, que a implantação do projeto poderá ser efetuada em etapas, tendo em vista os aspectos financeiros envolvidos e a necessidade de manter a climatização do prédio em funcionamento durante a transição para o novo sistema. Além disso, a Contratada deverá apresentar à Justiça Federal uma estimativa simplificada de custos para execução da solução apresentada.

5.1.1.9. A empresa deverá considerar a vida útil do novo sistema, sugerindo ou não a manutenção de parte das instalações existentes, tendo em vista seu atual estado de conservação.

5.1.2. Etapa 2: Projeto Executivo

5.1.2.1. A Contratada deverá apresentar um projeto devidamente compatibilizado do novo sistema de climatização, tendo em vista as diferentes especialidades envolvidas em sua concepção final, tais como: civil, mecânica, elétrica e automação.

5.1.2.2. Os seguintes aspectos deverão ser observados na elaboração desse projeto:

5.1.2.2.1. A descrição das soluções e custos envolvidos no içamento deverão ser previstos no orçamento, tanto para retirada dos equipamentos existentes como para instalação dos novos.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

5.1.2.2.2. A solução proposta deverá ir ao encontro dos princípios básicos que regem a administração pública, com destaque para economicidade e eficiência, assim como para aspectos técnicos e ambientais.

5.1.2.2.3. Apresentar projeto completo de supervisão, comando e controle da central de climatização, compatível com futuras modernizações de fancoils, VAVs e demais componentes.

5.1.2.2.4. Elaborar projeto completo de instalações elétricas necessárias para a nova central de climatização, após avaliação da estrutura existente (inversores de frequência, alimentadores, quadros de força e de comando da CAG, etc.).

5.1.2.2.5. Desenvolver projeto de impermeabilização, caso seja necessário.

5.1.2.2.6. Apresentar memorial de cálculo do projeto, de forma detalhada, a fim de possibilitar acesso a todos os dados que balizaram a opção pela solução adotada.

5.1.2.2.7. Os projetos deverão ser elaborados à luz das diretrizes da Orientação Técnica nº 01/2006 do IBRAOP (Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas) e do Guia de Projetos e Obras da Justiça Federal, documentos que estabelecem conteúdos técnicos mínimos que os projetos de obras públicas devem contemplar para que possam caracterizar precisamente a obra a ser executada.

5.1.2.2.8. O projeto deverá ser concebido de modo a prever a execução das obras no menor prazo possível e de forma a não prejudicar o andamento das atividades normais da Justiça Federal.

5.1.2.2.9. O Projeto Executivo deverá obrigatoriamente contemplar um Plano de Comissionamento e de Teste, Ajuste e Balanceamento (TAB), seguindo as diretrizes das normas NBR 16401 e recomendações da ASHRAE. O plano deve especificar os modelos de relatórios que a empresa deverá entregar para comprovar que o sistema opera conforme os parâmetros de cálculo de carga térmica e eficiência energética (COP) definidos no projeto.

5.1.2.2.10. A empresa deverá conceber solução para o desfazimento do sistema de climatização atualmente instalado na Subseção. A solução proposta deverá considerar os

impactos econômicos e ambientais, adequando-se às normas de sustentabilidade para tais equipamentos.

5.1.2.2.11. Todos os projetos e demais documentos técnicos do projeto serão de titularidade exclusiva da Justiça Federal do Paraná.

5.1.2.2.12. A contratada concederá à JFPR direitos irrevogáveis, universais, e ilimitados de uso, reprodução, modificação, adaptação e distribuição dos modelos e documentos gerados, sem restrição de prazo ou local.

5.1.2.2.13. A contratada deverá entregar todos os arquivos, documentos e demais materiais em formatos editáveis, garantindo a plena independência da JFPR para futuras atualizações.

5.1.2.3. Os itens seguintes descrevem os requisitos mínimos exigidos para cada um dos projetos.

5.1.2.3.1. Nas plantas, no caderno de especificações e encargos, bem como no orçamento, deverão ser listados, detalhados e descritos todos os serviços e materiais necessários para adequar as instalações atuais aos novos projetos, bem como para a perfeita execução da obra.

5.1.2.4. Estrutural

5.1.2.4.1. Indicação de elementos existentes a demolir/remover.

5.1.2.4.2. Detalhamento completo da estrutura criada e dimensionada nas etapas anteriores.

5.1.2.4.3. Planta, em escala apropriada, de todas as estruturas do sistema.

5.1.2.4.4. Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura.

5.1.2.4.5. Especificação de todos os materiais utilizados, características e limites.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

5.1.2.4.6. Desenhos de montagem.

5.1.2.4.7. Plano de execução prevendo a sequência de montagem das peças estruturais, posicionamento dos olhais de içamento e os equipamentos necessários à montagem.

5.1.2.4.8. Previsão de proteção e emprego de materiais adequados aos dispositivos estruturais, como aparelhos de apoio, juntas de vedação, dispositivos especiais de ligação e outros.

5.1.2.4.9. Lista completa de materiais, com as respectivas quantidades e preços.

5.1.2.4.10. Indicação do esquema de execução obrigatório, se for necessário ao sistema estrutural.

5.1.2.4.11. Caderno de especificações e encargos contendo todas as informações necessárias à correta execução do sistema estrutural.

5.1.2.5. Hidráulico

5.1.2.5.1. Indicação de elementos existentes a demolir/remover.

5.1.2.5.2. Definição, dimensionamento e representação do sistema hidráulico, incluindo localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos, demanda de água, bem como as indicações necessárias à execução das instalações.

5.1.2.5.3. Indicação de ampliações, cortes e detalhes.

5.1.2.5.4. Isométrico de hidráulica e da rede geral.

5.1.2.5.5. Detalhes de todos os furos necessários, bem como de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação.

5.1.2.5.6. Lista detalhada de materiais e equipamentos.

5.1.2.5.7. Memorial técnico explicativo contendo todas as informações necessárias à correta execução do sistema.

5.1.2.6. Instalações elétricas

5.1.2.6.1. Diagramas unifilares da instalação.

5.1.2.6.2. Indicação de elementos existentes a remover.

5.1.2.6.3. Planta de todos os pavimentos e da área externa em escala mínima de 1:100, com as seguintes indicações:

- local dos pontos de consumo, com suas respectivas cargas, comandos e identificações dos circuitos a que estão ligados;

- detalhe, em escala 1:10, dos quadros de distribuição com suas respectivas cargas.

5.1.2.6.4. Lista detalhada de materiais e equipamentos.

5.1.2.6.5. Detalhes de todos os furos necessários, bem como de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;

5.1.2.6.6. Compatibilização com os demais sistemas.

5.1.2.6.7. Memorial técnico descritivo e explicativo.

5.1.2.6.8. A Contratada deverá prever a alteração da distribuição de carga da nova infraestrutura elétrica, de forma que a carga geral de todo o sistema seja distribuída igualmente entre os dois quadros de 380 V que atualmente alimentam o sistema HVAC existente.

5.1.2.7. Rede lógica e automação



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

5.1.2.7.1. Diagramas unifilares da instalação.

5.1.2.7.2. Indicação de elementos existentes a remover.

5.1.2.7.3. Planta de todos os pavimentos, em escala 1:50, com o detalhamento do projeto básico e caminhamento dos cabos.

5.1.2.7.4. Desenhos esquemáticos de interligação.

5.1.2.7.5. Detalhamento da instalação de painéis, equipamentos e infraestrutura.

5.1.2.7.6. Detalhe da fixação de eletrodutos e calhas.

5.1.2.7.7. Lista detalhada de equipamentos e materiais da instalação.

5.1.2.7.8. Detalhes de todos os furos necessários, bem como de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;

5.1.2.7.9. Memorial técnico descritivo e explicativo.

5.1.2.7.10. Detalhamento e custos envolvidos na implementação da solução de automação dos equipamentos, incluindo a interligação com o sistema de automação já existente na edificação (da empresa Johnson Controls), para total controle dos sistemas primário e secundário.

5.1.2.8. Ar-condicionado

5.1.2.8.1. Apresentação de todos os detalhes de execução, montagem e instalação dos componentes do sistema, inclusive elementos de suporte, de fixação, de apoio de dutos e tubulações, de isolamento e outros.

5.1.2.8.2. Indicação de elementos existentes a remover.

5.1.2.8.3. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- plantas de cada nível da edificação, com ampliações (quando necessárias), cortes e detalhes, indicação de tipos, modelos e fabricantes de todos os dispositivos, suportes e acessórios;
- detalhes da instalação de todos os equipamentos, com indicação dos modelos, capacidade e fabricantes;
- lista detalhada de materiais e equipamentos;
- relatório técnico conforme Prática Geral de Projeto.

5.1.2.8.4. Os detalhes que interfiram em outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, para que fiquem perfeitamente harmonizados entre si.

5.1.2.8.5. Deverá constar nos documentos apresentados solução para controle individualizado de temperatura por ambiente, de acordo com solução aprovada pela Justiça Federal (seja por meio de válvulas VAVs, evaporadoras etc.).

5.1.2.9. Memorial descritivo

5.1.2.9.1. O memorial descritivo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- dados da obra, objetivo e lista de partes integrantes do projeto;
- normas e métodos de execução dos serviços;
- descrição completa de todos os materiais a serem empregados;
- indicação de todos os serviços a serem executados, bem como a seqüência correta de execução.

5.1.2.10. Memoriais de cálculo



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

5.1.2.10.1. Deverão ser apresentados de acordo com as normas e especificações vigentes, compreendendo:

- descrição minuciosa dos projetos;
- hipóteses gerais de cálculo;
- cálculo dos esforços solicitantes, devidos às cargas permanentes, móveis e acidentais;
- dimensionamento e verificação da resistência de todos os elementos estruturais;
- verificação das taxas de trabalho de todos os materiais e sua compatibilidade com as especificações.

5.1.2.11. Estudo do desfazimento do sistema atual

5.1.2.11.1. A empresa deverá conceber solução para o desfazimento do sistema de climatização atualmente instalado na edificação. A solução proposta deverá considerar os impactos econômicos e ambientais, adequando-se às normas de sustentabilidade para tais equipamentos.

5.1.2.11.2. A solução deve ser estudada, especificada, orçada e incluída no Memorial Descritivo, sendo entregue junto aos demais documentos do projeto.

5.1.3. Etapa 3 – Planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro

5.1.3.1. Lista de materiais e planilha orçamentária

5.1.3.1.1. Deverá ser elaborada uma relação completa dos materiais necessários à execução das modificações indicadas no projeto executivo.

5.1.3.1.2. A relação deve conter o tipo de material, especificação, unidade, quantidade, bem como custo unitário e total dos materiais e mão-de-obra.

5.1.3.1.3. As composições unitárias e os preços dos insumos deverão ser obtidos por meio de consulta às tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

5.1.3.1.4. Caso a definição dos custos conforme o disposto acima seja inviável, poderão ser utilizados outros parâmetros, na seguinte ordem:

- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

5.1.3.1.5. Será obrigatório mencionar as fontes, bem como apresentar as composições unitárias de cada serviço constante na planilha orçamentária.

5.1.3.1.6. Nos custos da mão-de-obra deverão estar inclusas as despesas referentes a leis sociais e encargos trabalhistas.

5.1.3.1.7. O preço final será o resultado da multiplicação do custo total pelo BDI, obtido segundo a seguinte fórmula:

$$BDI = \{ [1/(1-IMP)] * (1+ADM+SG+RIS) * (1+DF) * (1+L) \} - 1$$

Onde:



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

BDI = Bonificações e todas as demais despesas indiretas, previstas ou não;

IMP = Taxa representativa da incidência de impostos;

ADM = Taxa representativa das despesas de rateio da administração;

SG = Taxa representativa de seguros + garantias;

RIS = Taxa representativa de riscos;

DF = Taxa representativa das despesas financeiras;

L = Taxa representativa do lucro.

5.1.3.1.8. Deverá ser apresentada a memória de cálculo dos quantitativos do orçamento da obra, preferencialmente em planilhas Excel.

5.1.3.1.9. Deverá constar do projeto executivo a anotação ou registro de responsabilidade técnica, além de declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI.

5.1.3.2. Cronograma físico-financeiro

5.1.3.2.1. Deverá ser elaborado um cronograma físico-financeiro da obra, onde será estabelecido o tempo (em dias) necessário para a execução de cada etapa listada na planilha orçamentária.

5.4. Apresentação do projeto

5.4.1. Os desenhos e documentos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- identificação do Contratante e do Órgão Setorial;
- identificação da Contratada e do autor do projeto (nome, registro profissional e assinatura);
- identificação da edificação: nome e localização;
- identificação do projeto: etapa, especialidade/área técnica, codificação;
- identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;
- demais dados pertinentes.

5.4.2. Os desenhos e documentos referentes a cada etapa deverão ser entregues em formato digital, acompanhados de uma cópia impressa.

5.5. Etapa 4 – Fiscalização

5.5.1. As visitas de fiscalização deverão ocorrer durante o andamento dos serviços de execução do projeto.

5.5.2. A princípio, as visitas ocorrerão semanalmente. Contudo, com a anuência da Justiça Federal, sua frequência poderá ser aumentada ou diminuída, em função do andamento da obra.

5.5.3. A fiscalização da execução do projeto deverá ser realizada pelos profissionais que o elaboraram.

5.5.4. Para cada visita, deverá ser emitido um relatório de fiscalização de obra com registro fotográfico, o qual deverá ser entregue ao Núcleo de Engenharia da JFPR.

5.5.5. Os Relatórios de Vistoria deverão ser entregues em até 5 dias úteis.

5.5.6. Durante a fiscalização da execução da obra deverão ser elaborados pelos projetistas os projetos "as built" com as eventuais alterações.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

5.5.7. A entrega dos projetos "as built" ocorrerá em até uma semana após a última visita de fiscalização.

5.5.8. A ART de fiscalização de cada projeto deve ser entregue antes da data prevista na Ordem de Serviço para início da obra.

5.5.9. O número máximo de visitas estimado é de 25 (vinte e cinco). Caso a obra venha a ter uma duração inferior ao estimado, ou por algum outro motivo não seja necessária a realização efetiva de todas essas visitas, serão pagas somente as visitas realizadas.

6. VISITAS TÉCNICAS

6.1. Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá promover visitas ao edifício-sede da Subseção Judiciária de Curitiba para que os profissionais envolvidos levantem todos os dados necessários para a elaboração dos projetos.

6.2. As visitas técnicas deverão ser agendadas com o supervisor da Seção de Projetos, com antecedência mínima de 24 horas, através do endereço eletrônico projetos@jfpr.jus.br.

6.3. Os engenheiros ou arquitetos deverão acompanhar pessoalmente os levantamentos, sendo a presença dos profissionais atestada mediante declaração expedida pelo supervisor da Seção de Projetos.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Os prazos de execução de cada etapa (dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço) constam na tabela abaixo.

ETAPA	PRAZO	PRAZO TOTAL
Relatório técnico	30	100
Projeto executivo	40	
Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro	30	

7.2. Nos prazos acima não foram computados os prazos de análise e aprovação dos projetos pela Fiscalização.

7.3. No decorrer da execução do objeto serão realizadas reuniões presenciais entre a fiscalização e os engenheiros responsáveis, oportunidade em que cada profissional fará uma explanação geral e sucinta do projeto aos fiscais, além de elucidar possíveis dúvidas. As reuniões serão realizadas na cidade de Curitiba, no edifício-sede da Seção Judiciária do Paraná, em dias e horários oportunamente acertados.

7.4. As correções apontadas pela Fiscalização deverão ser executadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Findo esse prazo, todos os documentos deverão ser submetidos novamente à análise da Fiscalização.

7.5. Não havendo mais correções a serem feitas, será emitido um Termo de Recebimento Provisório referente à etapa aprovada.

7.6. No dia útil subsequente ao da emissão do Termo de Recebimento Provisório, automaticamente iniciará o cômputo do prazo de execução da etapa seguinte.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em 04 (quatro) parcelas, distribuídas da seguinte forma:

- 1ª parcela: 15% após análise e aprovação do relatório técnico;



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

- 2ª parcela: 40% após análise e aprovação do projeto executivo;
- 3ª parcela: 30% após análise e aprovação da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;
- 4ª parcela: 15% após análise e aprovação dos relatórios de fiscalização. O pagamento será efetuado mensalmente, proporcional à quantidade de visitas realizadas.

8.2. O atendimento das condições citadas a seguir é indispensável para a liberação do pagamento: aprovação de todos os projetos junto às autoridades competentes (órgãos públicos, concessionárias de serviços etc.); conclusão de todos os serviços previstos; apresentação das ART's ou RRT's; emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo; apresentação de toda a documentação relacionada no edital prevista para acompanhar a nota fiscal.

9. GARANTIA

9.1. A garantia mínima será de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços.

Eduardo Tochetto

Supervisor da Seção de Projetos



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º YYY/2026, de elaboração de projeto de retrofit do sistema ar-condicionado do edifício-sede da Subseção Judiciária de Curitiba, firmado entre a Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pregão Eletrônico 76/2026

P.A. nº 0004131-08.2026.4.04.8003

CONTRATANTE

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, em Curitiba/PR, CEP 80.540-901, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.420.123/0001-03, representada neste ato pelo Juiz Federal Diretor do Foro, XXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXX, na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXX-XXXXX, representada neste ato por seu XXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XX.XXX.XXX-X, inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, a seguir denominada CONTRATADA.

Tendo em vista a Decisão nº XXXXXX que autoriza a presente contratação, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, as partes acima indicadas resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão 76/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir:

I - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **elaboração de projeto de retrofit do sistema ar-condicionado do edifício-sede da Subseção Judiciária de Curitiba.**

1.2. O regime de execução deste contrato será o de empreitada por preço global.

1.3. A descrição detalhada do objeto acima se encontra no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que passa a ser o Anexo I deste contrato.

1.4. A assinatura do Contrato implica em total concordância da CONTRATADA com a adequação do projeto básico (termo de referência, plantas e planilhas) em relação aos serviços a serem executados.

II - VIGÊNCIA



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

2.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura ou até o adimplemento recíproco das obrigações, se anterior.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado no item 2.1, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução deste contrato serão atendidas com recursos previstos no Programa de Trabalho: 02.122.0033.219Z.6015 - Conservação e Recuperação de Ativos - na 4ª Região da Justiça Federal; Elemento de Despesa: 4490.51.92 - Instalações; Nota de Empenho n.º 2026NEXXXXXX, de XX/XX/2026.

IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serviços

4.1. Realizar o serviço cumprindo todas as obrigações relacionadas ao objeto da prestação, nos termos e prazos estipulados, de acordo com o constante no Edital do Pregão Eletrônico nº 76/2026 e seus Anexos, na proposta apresentada e nos termos deste contrato, com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.

4.2. Dar início aos serviços na data definida na Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal deste contrato.

Documentação complementar

4.3. Os profissionais e empresas que exercem atividades fora da jurisdição na qual foi expedido o seu registro deverão solicitar junto ao CREA-PR o competente "visto" em seu registro, conforme estabelece o Artigo 58 da Lei 5.194/66.

4.3.1. O visto deverá ser comprovado previamente à entrega do serviço, sendo que sua não-comprovação poderá caracterizar como descumprimento de obrigação acessória ao contrato, incidindo em multa prevista no subitem 11.2.3 deste instrumento.

4.4. Apresentar ART/RRT devidamente paga, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, e previamente ao início da execução dos serviços.

4.4.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da ART/RRT acarretará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sendo que o atraso superior a 90 dias poderá caracterizar a inexecução parcial do contrato, passível de rescisão, nos termos da legislação vigente.

Subcontratação

4.5. É vedada à empresa CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

Preposto

4.6. Nomear e indicar preposto, até a data de início da execução dos serviços, para representá-la, prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, perante o Fiscal e o Gestor do contrato.

Garantia

4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei nº



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

4.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Disposições Gerais

4.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

4.10. Cumprir a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, sendo que esta comprovação deverá ser apresentada sempre que solicitada pela Administração, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

4.11. Promover, sempre que possível, a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando a ocupação de, no mínimo, 50% de mulheres, na forma da Resolução CNJ n. 255/2018.

4.12. Durante a vigência do contrato, é vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou agente público que desempenhou função na licitação ou atua na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do Parágrafo único do art. 48 da Lei 14.133/2021.

4.13. É vedado à CONTRATADA promover qualquer utilização de dados pessoais, que obtenha em razão da execução dos serviços, não consentida ou fora dos limites do contrato, em conformidade ao que determina a Lei nº 13.709/2018.

4.14. Caso o faturamento do objeto deste contrato seja feito pela matriz ou filial, conforme o caso, informar à CONTRATANTE, previamente à assinatura do Contrato, o número do CNPJ pelo qual se dará o faturamento.

V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir a Ordem de Serviço em tempo hábil, a fim de respeitar-se a Vigência do Contrato prevista no item 2.1.

5.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, permitindo o acesso às instalações, quando necessário e assim for por ela solicitado, em conformidade com os procedimentos internos de segurança.

5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

5.4. Efetuar os pagamentos devidos em função do presente contrato estritamente de acordo com o disposto nas Cláusulas VI - Preço e VIII - Pagamento.

5.5. Emitir decisão, no prazo de 1 (um) mês contado da data de recebimento da comunicação, sobre todas as reclamações e solicitações relacionadas à execução dos contratos, inclusive relacionadas a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, exceto nos casos de requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

5.5.1. Desde que devidamente motivado, o prazo de que trata o item 5.5 poderá ser prorrogado uma vez por igual período.

5.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades ocorridas em relação à execução do presente Contrato, assim como a aplicação de eventual multa, nos termos da



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Cláusula XI - Penalidades.

VI - PREÇO

6.1. Pelo serviço objeto deste contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor de **XXXXXXX (xxxxxx)**.

6.2. O valor descrito no item acima será correspondente aos serviços efetivamente prestados, conforme metodologia de pagamento disposta na Cláusula 8 do Anexo I - Termo de Referência.

6.3. Incluídos no preço estão todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como despesas com seguros, licenças, taxas, alvarás, frete, transportes, alojamento e alimentação do pessoal e, ainda, todas as ferramentas e materiais necessários à execução do objeto deste contrato.

VII - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 100 (cem) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço, considerando-se a metodologia de contagem prevista na Cláusula 7 do Anexo I – Termo de Referência, e quaisquer dúvidas a respeito de sua execução deverão ser sanadas através do telefone (41) 3210-1476 ou e-mail projetos@jfpr.jus.br.

Termos de Recebimento

7.2. Por ocasião da entrega, será fornecido pela CONTRATANTE um **Termo de Recebimento Provisório**, de acordo com o disposto no artigo 140, inciso I, alínea "a", da Lei 14.133/2021.

7.3. Quando da análise dos serviços executados, o Executor do Contrato avaliará o serviço de forma global, podendo apontar correções a serem realizadas no prazo máximo de 20% (vinte por cento) daquele inicialmente estabelecido para a conclusão dos serviços.

7.4. Caso os servidores da CONTRATANTE encarregados do recebimento dos serviços verifiquem a sua perfeita compatibilidade com as exigências do edital e com a proposta apresentada quando da licitação, atestarão o recebimento definitivo e cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA

7.5. O **Termo de Recebimento Definitivo**, devidamente circunstanciado, será expedido pela ADMINISTRAÇÃO, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da expedição do último **Termo de Recebimento Provisório**.

7.6. Após a expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**, a CONTRATADA estará apta a apresentar a nota fiscal ao Fiscal Técnico do Contrato para atesto.

Prorrogação de prazo

7.7. Caso a CONTRATADA preveja atraso nos prazos previstos neste contrato, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo e prova documental da alegação.

7.7.1 O pedido de prorrogação, enquanto não analisado, não suspende ou interrompe o prazo de execução do contrato.

7.8. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação da penalidade prevista no subitem 11.2.4 realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 14.133/2021 e nº 9.784/1999.

VIII - PAGAMENTO



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

8.1. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para a Seção de Projetos, atendendo aos seguintes requisitos:

8.1.1 Obrigatoriamente deverão constar na nota fiscal o banco, a agência e o número da conta da CONTRATADA.

8.1.2 A Nota Fiscal emitida deverá conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a licitação.

8.1.3 Além das informações constantes nos subitens acima, a CONTRATADA deverá informar no documento fiscal, se for o caso, o valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidas por ocasião do pagamento, conforme disposto na IN/SRF n.º 1.234/2012 e demais normativos da Fazenda Pública. A inobservância dessa exigência implicará em multa por descumprimento de obrigação acessória, prevista no subitem 11.2.3 deste instrumento, sem prejuízo de comunicação à Receita Federal.

8.2. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pela JUSTIÇA FEDERAL, a conformidade dos serviços executados com aqueles que foram exigidos no edital.

8.3. Caso a nota fiscal apresentada esteja em total consonância com as especificações solicitadas e todas as obrigações relacionadas ao presente contrato tenham sido devidamente cumpridas, o Gestor do Contrato encaminhará a nota fiscal para a Divisão de Planejamento, Orçamento e Finanças, para o devido pagamento;

8.3.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

8.3.3 Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação;

Documentos Necessários ao Pagamento

8.4. Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, especialmente:

8.4.1 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

8.4.2 Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

8.4.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.4.4 Comprovante de quitação de débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

8.5. Em relação à comprovação de regularidade exigida, a CONTRATADA poderá substituir a apresentação de documentos por meio da apresentação de extrato obtido no SICAF. Qualquer outro documento não constante do SICAF deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal para processamento do pagamento.

8.6. A irregularidade para com qualquer dos itens acima ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela CONTRATANTE por



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória, tal como previsto nos subitens 11.2.3 e 11.2.3.1 deste Contrato.

8.7. Havendo dúvida quanto à autenticidade da cópia apresentada, poderá o Executor do Contrato solicitar a apresentação de documento original ou fotocópia autenticada.

8.8. Verificando a CONTRATANTE que os documentos acima elencados não serão apresentados, lhe cabe o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à CONTRATADA.

Pagamento e Retenções

8.9. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do atesto da nota fiscal/fatura pelo Fiscal Técnico do Contrato.

8.9.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10. Por época do pagamento, será retido na fonte o imposto sobre a renda de pessoa jurídica (IRPJ), a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme dispõe a IN n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, de 12 de janeiro de 2012, e suas alterações posteriores. Essa retenção, no entanto, não recai sobre pessoas jurídicas que optarem pelo SIMPLES.

8.10.1 Para efeito do disposto no item anterior, a opção pelo SIMPLES deverá ser demonstrada mediante apresentação do termo de opção ou da ficha cadastral, ambos de competência da Receita Federal, e declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, de 12 de janeiro de 2012, assinadas pelo seu representante legal.

8.11. Será retido, se for o caso, o valor de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da nota fiscal, a título de contribuição para o INSS, de acordo com o art. 219, do Decreto 3.048/99.

8.12. Poderá ser retido ainda, se for o caso, o imposto sobre serviços (ISS) ou imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), de acordo com a legislação municipal vigente.

8.13. Por ocasião do pagamento, poderá haver retenção de crédito referente ao ressarcimento de eventuais danos provocados pela CONTRATADA, correspondentes ao prejuízo sofrido pela Administração ou multas (principais ou acessórias) que porventura vierem a ser aplicadas à CONTRATADA.

8.13.1 Caso venha a ocorrer, a retenção será objeto de procedimento administrativo, sendo assegurada ampla defesa à CONTRATADA.

IX - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso na emissão da Ordem Bancária por parte da CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, desde que requerido pela interessada, esta terá direito ao pagamento, acrescido da variação do IPC-FIPE, considerando a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento.

X - REAJUSTE

10.1. Mediante negociação entre as partes, os valores constantes no item 6.1 poderão ser reajustados após o período de 1 (um) ano, contado da data em que foi efetuado o orçamento estimado para esta contratação, em 03/07/2026, ou do último reajuste, tendo como limite máximo a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

10.2. Caso o índice definido no item 10.1 seja extinto ou não possa mais ser utilizado para essa finalidade, as partes desde já concordam que seja substituído por outro que venha a ser determinado pela legislação em vigor.

10.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para o reajustamento.

10.4. O reajuste de que trata o item 10.1 será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0)/I_0] * P$$

R = Valor do reajuste

I = Índice da data do reajuste

I₀ = Índice da data do orçamento estimado ou do último reajuste concedido.

P = Valor contratual a ser reajustado.

10.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme artigo 134 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso, e a demonstração analítica do reajuste a ser aprovado pela Administração.

XI - PENALIDADES

11.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como a multas pecuniárias, sem prejuízo da rescisão contratual.

11.2. Salvo se previstos percentuais diversos no Anexo I – Termo de Referência, serão aplicadas subsidiariamente as seguintes multas:

11.2.1 Pela total inexecução dos compromissos assumidos em função do presente contrato, **multa de 30% (trinta por cento)**, atualizada pelo IPC-FIPE até a data do inadimplemento, calculado com base no valor total do contrato constante do item 6.1.

11.2.2 Pela inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do presente contrato, **multa de até 20% (vinte por cento)**, que será calculada sobre a parcela inadimplida, atualizada pelo IPC-FIPE até a data do inadimplemento.

11.2.2.1 A multa de que trata o subitem 11.2.2 poderá ser substituída por advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a critério da Administração.

11.2.3 Pelo descumprimento de obrigações acessórias ao contrato, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes a este Contrato, ou a apresentação de nota fiscal sem a discriminação de valores tais como a contribuição para o INSS, quando for o caso, **multa de 1% (um por cento)**, calculada sobre o valor da prestação.

11.2.3.1 Pela não apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, **multa de 5% (cinco por cento)**, aplicável sobre a parcela inadimplida;

Da Mora

11.2.4 Ocorrendo atraso nos prazos estipulados neste Contrato, **multa de 01% (um por cento)**



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

por dia de atraso, calculada sobre a parcela em mora, limitada a 10% (dez por cento), sendo que o atraso superior a 10 (dez) dias poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida.

Defesa e aplicação das sanções

11.3. Previamente à aplicação de eventual multa, será concedido à CONTRATADA o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, para apresentação de sua defesa.

11.4. A CONTRATANTE poderá reter, provisoriamente, valores correspondentes a eventuais multas no decorrer do procedimento instaurado para aplicação de penalidades.

11.5. Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

11.6. As multas cominadas à CONTRATADA poderão ser, a critério da CONTRATANTE, descontadas dos pagamentos devidos e imediatamente convertidas em renda da UNIÃO;

11.7. A CONTRATADA será notificada da rescisão contratual ou de quaisquer penalidades que lhe venham a ser aplicadas decorrentes de infringência das condições contidas neste Contrato.

11.8. Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas nas demais disposições da Lei n.º 14.133/2021 e legislação complementar.

XII - RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal e/ou material que seus empregados ou prepostos venham a causar aos servidores e/ou patrimônio da CONTRATANTE, bem como a terceiros e/ou ao patrimônio de terceiros, quando da execução do objeto desta licitação e, em especial:

12.1.1 Pelas eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a execução do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE;

12.1.2 Por todo e qualquer acidente de trabalho que porventura venha a ocorrer com seus prepostos durante a execução do serviço contratado, nos termos da Portaria n.º 3.214/78, do Ministério do Trabalho;

12.1.3 Pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não possuem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

12.1.4 Pelos atos e omissões de seus prepostos quanto a quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a pessoas, ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros.

12.2. A CONTRATANTE estipulará o prazo para reparação do(s) dano(s) causado(s), quando cabível.

12.3. A CONTRATADA, sem ônus adicional para a Justiça Federal, poderá incluir no presente contrato, Seguro de Responsabilidade Civil contra acidentes ou danos pessoais a terceiros, desde que tais eventos possam ser atribuídos direta e exclusivamente a atos e/ou omissões de seus prepostos.

12.4. O término da vigência deste contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações derivadas ou originadas pela execução do objeto.

XIII - RESPONSABILIDADE TÉCNICA



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

13.1. A CONTRATADA indica como responsável técnico pelo serviço objeto deste contrato o Arquiteto/Engenheiro XXXXXXXX Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CREA/CAU sob n.º XXXXXXXX.

XIV - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por intermédio dos seguintes responsáveis:

- a) Fiscal Técnico: Supervisor da Seção de Projetos, que poderá ser contatado através do telefone (41) 3210-1476, e-mail projetos@jfpr.jus.br;
- b) Fiscal Administrativo e Gestor: Supervisor da Seção de Contratos e Diretor do Núcleo de Gestão de Contratos, que poderão ser contatados através do telefone (41) 3210-1451, e-mail contratos@jfpr.jus.br.

14.2. Os Executores do Contrato têm autoridade para exercer, em nome da Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, segundo a Resolução 269/2023 do TRF da 4ª Região, principalmente quanto:

14.2.1 Aos meios utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços, avaliando se são adequados para garantir a integridade do objeto e segurança dos usuários;

14.2.2 À conformidade dos serviços executados com as exigências contidas neste Contrato;

14.2.3 À adequação dos procedimentos utilizados pela CONTRATADA em relação às exigências da legislação que regulamente ou que venha a regulamentar o objeto deste Contrato.

14.3. O Gestor e Fiscal do Contrato somente aceitarão os serviços se forem executados com estrito atendimento às condições expressas nos subitens acima.

14.4. Caberá aos Executores do Contrato a notificação da CONTRATADA quanto à aplicação de penalidade, nos casos em que lhe seja cabível, de acordo com a Cláusula XI - Penalidades.

14.5. A fiscalização de que trata os itens anteriores será exercida no interesse da CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

XV - VINCULAÇÃO

15.1. A CONTRATADA vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 76/2026, bem como a todos os seus anexos, e à proposta apresentada, sendo que a Justiça Federal somente aceitará o objeto deste contrato caso verifique a conformidade entre o que foi cotado e o que foi apresentado no momento da entrega.

XVI - ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

16.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. A extinção deste Contrato se dará na forma e nas hipóteses previstas nos artigos 106, 111 e 137 da Lei n.º 14.133/2021.

16.3.1 Nos casos de extinção do Contrato devido à ausência de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando a Administração entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem, a extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da referida data.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

16.3.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará à extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4. São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação do contrato com a licitante que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Justiça Federal do Paraná, conforme art. 3º da Resolução 7/2005 do CNJ.

16.5. São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição da Justiça Federal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução Nº 156 do CNJ, de 08 de agosto de 2012.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta contratação, serão feitas pessoalmente ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA, especificado no preâmbulo deste contrato, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, quando feita pessoalmente, ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

17.2. A contagem dos prazos obedecerá ao disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

17.2.1 Caso o início ou o vencimento de um prazo recaia em dia sem expediente no âmbito da Justiça Federal do Paraná, ou em que este se encerre antes do horário normal, o prazo será considerado iniciado ou prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

17.3. Comprovantes solicitados por meio físico poderão ser substituídos por documentos equivalentes emitidos de forma eletrônica, caso haja amparo legal.

17.4. Conforme o Art. 5º do Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº 147 – CJF de 15/04/2011, a CONTRATANTE não será tolerante com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

17.5. A execução do presente contrato será regida pelas disposições contidas nas Leis nº 14.133/2021, 8.078/90 e legislação complementar.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos por mútuo entendimento das partes contraentes e constituirão objeto de termo aditivo ao presente contrato, tudo de acordo com os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

17.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 76/2026

DADOS DA PROPONENTE

Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

E-mail:

Telefone:

Whatsapp:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O DOCUMENTO CONTRATUAL *

Nome:

CPF:

RG:

Cargo ocupado na empresa:

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Nome:

Formação profissional:

Número da inscrição no CREA/CAU:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

Banco:

Agência:

Conta corrente:

RESUMO DA PROPOSTA

Item	Descrição	Valor total com BDI
1	Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto de retrofit do sistema ar-condicionado do edifício-sede da Subseção Judiciária de Curitiba	

Data de apresentação da proposta:

Prazo de validade da proposta:

dias (mínimo 60 dias).

** A Empresa deverá elaborar uma Planilha de Composição de Custos, que será considerada parte integrante da proposta comercial, devendo ser preenchida e encaminhada juntamente com os demais documentos desta licitação.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ANEXO IV - MODELOS DE TERMO DE VISTORIA E DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA

_____, ____ de _____ de 2026.

TERMO DE VISTORIA

Declaro que a empresa _____, CNPJ _____, situada em _____ à Rua _____, através do Sr(a). _____, compareceu à sede da Subseção Judiciária de Curitiba, na Avenida Anita Garibaldi, 888, e realizou a vistoria técnica necessária para a execução do **de serviços de elaboração de projeto de retrofit do sistema ar-condicionado do edifício-sede da Subseção Judiciária de Curitiba** descrito no processo administrativo nº 0004131-08.2026.4.04.8003.

Nesta oportunidade foram dirimidas as dúvidas pertinentes aos serviços que deverão ser realizados para a perfeita execução do objeto do Pregão nº 76/2026.

NOME LEGÍVEL:

CARGO:

ASSINATURA:



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

_____, ____ de _____ de 2026.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu **responsável técnico**, Sr(a). _____, declara que lhe foi disponibilizado o acesso às dependências da Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná para vistoria, de forma a viabilizar a elaboração de proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico 76/2026, porém dispensa a oportunidade de vistoria “in loco”, por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços conforme as informações constantes no Edital.

Declara, ainda, que responsabiliza-se por quaisquer situações supervenientes que possam surgir em decorrência desta dispensa e que as informações contidas no Edital do Pregão 76/2026 são suficientes para a perfeita execução do objeto.

Assinatura do responsável técnico da empresa